

Lei nº 172/1993

Data: 24 de Maio de 1993.

Súmula: Abre Crédito Suplementar e Dá outras providencias.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional em CZ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para atender as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÂMARA MUNICIPAL

- Despesas Correntes
- Outros Serviços e Encargos
Cz\$ 80.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

- Despesas Correntes
- Remuneração Serviços Pessoais
Cr\$ 1500.000,00
- Outros Serviços e Encargos
Cr\$ 1500.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes
- Material de Consumo
Cr\$ 100.000.000,00
- Salário Família
Cr\$ 30.000.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Despesas Correntes
- Vencimentos e Vant. Fixas
Cr\$ 60.000.000,00

Art.2º - Para atender ao critério adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial no valor de Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros das seguintes dotações do orçamento vigente:

CAMARA MUNICIPAL

Despesas de Capital
- Equipamentos e Material Permanente
Cr\$ 80.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS
Despesas de Capital
- obras e instalações (1.23)
Cr\$ 220.000.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 24 de maio de 1993.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal